



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



DECRETO Nº 007/2017 17 DE JANEIRO DE 2017

“DISPOE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, CONTRATAÇÃO DIRETA E EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MÉDICOS, POR INEFICIÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO E POR NÃO POSSUIR EM VIGENCIA NENHUM CONTRATO EM ANDAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando que não há contrato de prestação de serviços médicos em vigor neste Órgão, causando em decorrência destes fatos, a ausência de profissionais para desenvolvimento das ações de saúde.

Considerando que a atual municipalidade herdou a administração totalmente desprovida de estrutura funcional e física, e em especial na ausência de profissionais médicos lotados no quadro de pessoal.

Considerando que ha extrema necessidade da prestação de serviços médicos e a imensurável dificuldade na contratação de profissionais em valores compatíveis com o mercado e condizentes com a realidade financeira do Município;

Considerando a necessidade da administração pública em manter com seus serviços, prestados a seus munícipes, uma vez que trata de serviços essenciais, indispensável para a solução da saúde do município.

Considerando ainda que o processo de licitação nº 037/2016, modalidade pregão nº 019/2016, não fora homologado, em virtude do elevado preço ofertado e adjudicados a empresa médica participante do certame acima do praticado no mercado.

Considerando finalmente, o exposto no artigo 196 da CF/88 e artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, que menciona ser a saúde um serviço considerável de natureza essencial, que não pode sofrer função de descontinuidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Decreta:

Art. 1º. Em decorrência da existência de certame licitatório contratos de médicos, a Administração poderá dentro do período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 02 de janeiro de 2017, contratar serviços médicos, de forma direta e sem abertura de certame licitatório, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde Integrada de Florínea.

§ 1º O prazo de vigência do presente decreto poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§2º Durante o período que vigor este Decreto será dada a abertura de certame licitatório, visando a contratação específica, nos moldes da Lei nº8.666/03 e demais alterações posteriores.

Art. 2º. A administração deverá proceder à contratação com observância aos procedimentos administrativos de pesquisa prévia de preços e proposta de pelo menos três fornecedores, que ofertarão seus preços por escrito, mediante orçamentos.

Art. 3º. Os pagamentos serão empenhados e pagos mediante emissão de nota fiscal, respeitando-se os demais procedimentos administrativos a serem realizados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea, 17 de Janeiro de 2017.

Paulo Eduardo Pinto
Prefeito Municipal de Florínea

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Elizeu Malaquias
Secretário Municipal de Administração